LEI Nº 195/96

Matrinchã, 11 de Março de 1.996.

SANCIONADO
em 11 / 03 / 96

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DESAFETAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIAS, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a fazer desafetação nas seguintes travessas F,I,K na cidade de Matrinchã.

Travessa F com área de 1.120.00 m2.
Travessa I com área de 1.120.00 m2.
Travessa K com área de 1.120.00 m2.

Com um total de 3.360.00 m2, destinado a construção de praças públicas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, aos 11 dias do mês de Março de 1.996.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa.
- Prefeita Municipal -